



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PAULO RORIZ**



INDICAÇÃO Nº IND 19527/2014
(do Sr. Deputado Paulo RORIZ)

L I D O
Em. 15, 4 14
Assessoria de Plenário

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal a pavimentação asfáltica, da Gleba 03, lotes 367, 369, 372, KM 08, BR 070, via de ligação ao Núcleo Rural Alexandre Gusmão, na Região Administrativa de Ceilândia – RA IX .

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal a pavimentação asfáltica, da Gleba 03, lotes 367, 369, 372, KM 08, BR 070, via de ligação ao Núcleo Rural Alexandre Gusmão, na Região Administrativa de Ceilândia – RA IX .

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem como objeto atender antiga reivindicação dos moradores do Núcleo Rural Alexandre Gusmão, que há muito tempo sofrem com a falta de asfalto no trecho de aproximadamente 05 quilômetros ainda não pavimentados.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 19527/2014
Fls. Nº 01 RITA

1/1



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PAULO RORIZ

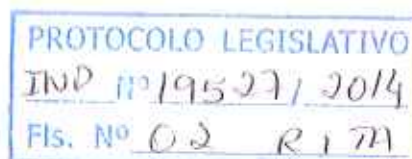


As obras de urbanização e pavimentação são fatores determinantes para a melhoria da qualidade de vida da população, satisfação e bem estar. Além disso, a pavimentação nessa via representa um incentivo à economia rural e ao turismo rural na região, que passa a ter condições de disputar o acesso aos consumidores, promovendo oportunidade de renda a muitas famílias e evitando a fuga para o centro urbano e o processo de favelização do Distrito Federal.

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarem a presente Indicação que com certeza, será de grande importância para a comunidade requerente.

Sala das Sessões, em


PAULO RORIZ
Deputado





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA
Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo e, após, ao SACP, para as devidas providências, inclusive encaminhamento, para análise de mérito, à:

- | | |
|--|--|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☒ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília-DF, 16/04/2014.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

